

EDITAL Nº 14/2025 - PROEN/IFAM

CHAMADA INTERNA E EXTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DA REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (RENAFOR), PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PESQUISADOR DE ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO, PROFESSOR PESQUISADOR FORMADOR, TUTOR PRESENCIAL E TUTOR A DISTÂNCIA, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA REDE PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IFAM, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna públicas as presentes normas para a seleção de bolsistas do Programa Rede Nacional de Formação de Professores (RENAFOR). As funções disponíveis são: Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo, Professor Pesquisador Formador, Tutor Presencial e Tutor a Distância, para atuação no Curso de Formação Continuada em Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado na Rede Profissional e Tecnológica – IFAM, na modalidade semipresencial. O curso será ofertado nos campi de Humaitá, São Gabriel da Cachoeira, Lábrea, Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste. A coordenação nacional do programa é da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC). No âmbito do Amazonas, a coordenação é do IFAM, por meio do Centro de Referência em Formação Continuada e em Serviço, vinculado à PROEN.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se à seleção de servidores(as) ativos(as) do IFAM e público externo interessados(as) em desempenhar funções pedagógicas no Curso de Formação Continuada em

Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado na Rede Profissional e Tecnológica – IFAM, conforme Quadros 1 e 2, mencionados no item 4 deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

1.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas de âmbito federal, conforme preconiza o § 3º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta Lei. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) prestar informações quanto ao seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada.

1.4 As publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/>, desobrigando o IFAM de fazê-las por outros meios de comunicação.

1.5 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail do programa: fcei.proen@ifam.edu.br.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital no site <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/>.

1.7 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado(a) a qualquer cidadão(ã) impugnar os termos do presente Edital, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO I, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail fcei.proen@ifam.edu.br com o assunto “Edital 0X/2025-PROEN/2024”, conforme estabelecido no Cronograma.

2.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão, que se pronunciará no prazo de 01 (um) dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

2.3 O pedido de impugnação enviado fora do prazo estabelecido no Cronograma será automaticamente indeferido.

2.4 O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

2.5 O resultado do pedido de impugnação será divulgado na data prevista, conforme item 10 – Cronograma.

3 DO VÍNCULO

3.1 As atividades a serem exercidas pelos(as) profissionais na condição de bolsista não gerarão qualquer vínculo empregatício com o IFAM, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário. O vínculo poderá ser interrompido, consideradas as justificativas pertinentes.

3.2 A vinculação do(a) candidato(a) servidor(a) do IFAM não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do(a) servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

3.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) servidor(a) do IFAM, no ato da vinculação, atentar-se às regras constantes na Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

3.4 O(A) candidato(a) classificado(a), na condição de bolsista do Curso de Formação Continuada em Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado na Rede Profissional e Tecnológica – IFAM, receberá bolsa no período, conforme descrito no item 4, caso haja disponibilidade orçamentária.

3.5 A avaliação de desempenho do(a) bolsista será realizada periodicamente pela coordenação geral e pedagógica do curso, objeto deste Edital.

3.6 A interrupção do vínculo poderá ocorrer considerando-se as seguintes justificativas pertinentes:

- 3.6.1 Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do(a) bolsista;
- 3.6.2 Por solicitação voluntária do(a) bolsista;
- 3.6.3 Substituição do(a) bolsista ou cancelamento de sua participação no programa;
- 3.6.4 Verificação de irregularidades no exercício das responsabilidades do(a) bolsista;
- 3.6.5 Constatação de incorreções nas informações cadastrais do(a) bolsista; e
- 3.6.6 Constatação de frequência inferior à estabelecida pelo programa ou acúmulo indevido de benefícios.

4 DAS VAGAS E BOLSAS

4.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) farão jus à concessão de bolsas de apoio à Educação Básica, que seguem as normas definidas pela Resolução CD/FNDE Nº 45, de 29 de agosto de 2011.

4.2 Serão ofertadas:

4.2.1 Uma (01) vaga para Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo, sendo que a cada 30 horas corresponde a 1 bolsa, totalizando 06 (seis) bolsas.

4.2.2 Seis (6) vagas para Professor Pesquisador Formador, sendo que a cada 15 horas corresponde a 1 bolsa, não sendo permitido o acúmulo de bolsa no mesmo período, conforme a Lei nº 11.273/2006.

4.2.3 Quatro (4) vagas para Tutor Presencial, sendo que a cada 30 horas (mensais) corresponde a 1 bolsa.

4.2.4 Doze (12) vagas para Tutor a Distância, sendo que a cada 30 horas (mensais) corresponde a 1 bolsa.

4.3 As bolsas contemplam os perfis citados neste Edital da seguinte forma:

I. Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo: R\$ 1.300,00 por bolsa.

II. Professor Pesquisador Formador: R\$ 1.300,00 por bolsa.

III. Tutor Presencial e a Distância: R\$ 765,00 por bolsa.

4.3.1 O pagamento dos valores das bolsas previstas neste Edital será realizado diretamente aos(as) bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o cadastro do curso e dos(as) bolsistas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), órgão responsável pelo gerenciamento do orçamento e do andamento das propostas online do Governo Federal na área da educação.

4.3.2 Os valores das bolsas fixados no item 4.3 estão em conformidade com o artigo 7º da Resolução CD/FNDE Nº 45, de 29 de agosto de 2011.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Poderão se submeter à Seleção Pública Simplificada os(as) servidores(as) do IFAM em pleno exercício de suas atividades e o público externo com experiência profissional comprovada e qualificação, conforme requisitos abaixo:

5.2 Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo:

- a) Ser servidor(a) do IFAM em pleno exercício de suas atividades ou servidor(a) público(a) das esferas municipal, estadual ou federal, em efetivo exercício na rede pública de ensino;
- b) Possuir formação em Pedagogia ou em qualquer área, com pós-graduação em Educação Especial;
- c) Possuir experiência com a execução de atividades no ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

5.3 Professor Pesquisador Formador:

- a) Ser servidor(a) do IFAM em pleno exercício de suas atividades ou servidor(a) público(a) das esferas municipal, estadual ou federal, em efetivo exercício na rede pública de ensino;
- b) Possuir formação em Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área, com pós-graduação em Educação Especial;

c) Possuir experiência com a execução de atividades no ambiente virtual de aprendizagem Moodle;

d) Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de docência na educação básica ou superior.

5.4 Tutor Presencial:

a) Ser Docente ou Técnico-Administrativo(a) vinculado(a) ao IFAM, em pleno exercício de suas atividades laborais;

b) Possuir formação em qualquer área e atuação na Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE) do IFAM ou em Equipe Multiprofissional com comprovada formação e atuação em educação especial;

c) Possuir experiência com a execução de atividades no ambiente virtual de aprendizagem;

d) Ter disponibilidade para exercer as atividades presencialmente no campus de atuação, conforme vagas especificadas.

5.5 Tutor a Distância:

a) Ser servidor(a) do IFAM em pleno exercício de suas atividades ou servidor(a) público(a) das esferas municipal, estadual ou federal, em efetivo exercício na rede pública de ensino;

b) Possuir formação em qualquer área de atuação e formação OU experiência comprovada na execução de atividades no ambiente virtual de aprendizagem;

c) Ter disponibilidade para responder e acompanhar os(as) cursistas, conforme carga horária prevista.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 As atribuições dos(as) profissionais contemplados(as) neste Edital estão em consonância com a Resolução CD/FNDE Nº 45, de 29 de agosto de 2011, que, em seu artigo 6º, prevê as atribuições dos(as) bolsistas dos cursos de formação implementados pela SECADI/MEC no âmbito da RENAFOR, conforme descrito no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – Atribuições dos Profissionais Bolsistas

Função	Atribuições
Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo	a) Adequar a linguagem dos materiais (conteúdos, didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade de Educação a Distância (EaD); b) Assegurar os requisitos de acessibilidade nas comunicações e no material didático-pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência na modalidade EaD; c) Desenvolver as atividades em consonância com a metodologia e os recursos previstos para as atividades a distância, conforme o Projeto; d) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos(as) cursistas; e) Apresentar os conteúdos do curso para o qual foi selecionado(a), atendendo à ementa e à carga horária descritas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com aplicação das ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle; f) Atentar-se para a linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade de EaD; g) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; h) Elaborar os materiais pedagógicos em consonância com a Proposta Curricular do Curso e com a modalidade de EaD; i) Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado; j) Elaborar relatórios de suas atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral; k) Além dessas obrigações, o(a) candidato(a) deverá observar as atribuições constantes no Termo do Compromisso do Bolsista.
Professor Pesquisador Formador	a) Atuação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do curso; b) Mediação pedagógica, acompanhamento e avaliação do desempenho dos cursistas;

Função	Atribuições
	c) Elaboração de materiais didáticos e atividades; d) Participação em reuniões e capacitações; e) Atendimento aos cursistas.
Tutor Presencial	a) Suporte presencial aos cursistas no campus de atuação; b) Orientação sobre o uso do AVA; c) Apoio na realização de atividades e dúvidas; d) Participação em encontros presenciais; e) Mediação de grupos de estudo.
Tutor a Distância	a) Suporte remoto aos cursistas no AVA; b) Acompanhamento e avaliação das atividades online; c) Esclarecimento de dúvidas via plataforma; d) Participação em fóruns e chats; e) Elaboração de relatórios de desempenho dos cursistas.
Fonte: Resolução CD/FNDE N° 45, de 29 de agosto de 2011, Art. 6°.	

6.2 Os(As) candidatos(as) servidores(as), além de preencherem os requisitos previstos no item 5.1, deverão se enquadrar nas seguintes situações e perfis:

- a) Não possuir redução de carga horária para quaisquer fins;
- b) Ter formação escolar/acadêmica compatível com o encargo ao qual concorre;
- c) Possuir experiência comprovada e qualificação profissional no encargo ao qual concorre;
- d) Ter disponibilidade de horário para atuar nas atividades referentes à função à qual concorre;
- e) Não possuir impedimentos para atuar na função à qual concorre no local designado neste Edital.

6.3 Os(As) candidatos(as) servidores(as) da Seleção Pública Simplificada, quando convocados(as) como bolsistas, deverão apresentar o Termo de Disponibilidade (Anexo III), devidamente assinado pela chefia, conforme local designado neste Edital.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este Edital serão efetivados somente nos períodos de execução das atividades, na carga horária da oferta do respectivo curso.

6.5 O IFAM não acatará as solicitações de adaptações de jornada de trabalho do(a) servidor(a).

6.6 O(A) candidato(a) só poderá inscrever-se em um dos cargos previstos neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer às vagas ofertadas, o(a) candidato(a) deverá possuir os requisitos exigidos neste Edital.

7.2 As inscrições deverão ser solicitadas no período de **25 de agosto a 31 de agosto de 2025 (até às 23h59min)**, sendo recebidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1F4jAPsCBbz4j1hlEm8QOwj3S62MOhqi9jdyjkkATfhg/edit>.

7.3 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* dos documentos abaixo listados, relativos ao cargo ao qual está concorrendo, bem como os documentos relativos ao item 8.2, do Quadro 2 da análise curricular, em arquivo PDF único.

7.3.1 Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo:

- a) Anexo VI – Ficha de Inscrição preenchida;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovação de vínculo como servidor(a) do quadro efetivo de instituição pública de ensino.
Para candidatos(as) do IFAM: declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas. Para candidatos(as) externos(as): Declaração de vínculo com a educação pública;
- f) Comprovação da documentação, cópias frente e verso, de acordo com o item 5.2;
- g) Declaração, Atestado ou Certificados que comprovem formação e/ou atuação com o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

7.3.2 Professor Pesquisador Formador:

- a) Anexo VI – Ficha de Inscrição preenchida;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma(s) que comprovem formação acadêmica na função em que pretende atuar (frente e verso), conforme item 5.2;
- f) Comprovação de vínculo como servidor(a) do quadro efetivo de instituição pública de ensino: para candidatos(as) do IFAM (declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas) e para candidatos(as) externos(as): Declaração de vínculo com a educação pública;
- g) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na docência da educação básica ou superior (carteira de trabalho, declaração da chefia ou extrato do sistema de gerenciamento acadêmico);

7.3.3 Documentos necessários para a inscrição para Tutor Presencial:

- a) Anexo VI – Ficha de Inscrição;
- b) Documento de identificação oficial com foto
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma(s) que comprovem formação acadêmica na função em que pretende atuar (frente e verso);
- f) Comprovação de vínculo como Docente ou Técnico-Administrativo(a) do quadro efetivo do IFAM;
- g) Declaração de disponibilidade de tempo para atuação no Curso de Formação (Anexo III);
- h) Declaração de atuação na Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE) do IFAM ou em Equipe Multiprofissional com comprovada formação e atuação em educação especial, emitida por chefia imediata no *campus*;
- i) Declaração de experiência com formação OU execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem;

7.3.4 Documentos necessários para a inscrição para Tutor a Distância:

- a) Anexo VI – Ficha de Inscrição preenchida;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma(s) que comprovem formação acadêmica na função em que pretende atuar;
- f) Comprovação de vínculo como Docente ou Técnico-Administrativo(a) do quadro efetivo do IFAM ou de instituição de ensino (declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas);
- g) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na docência na educação básica, ensino superior ou tutoria (carteira de trabalho, declaração da chefia ou extrato do sistema de gerenciamento acadêmico);

Parágrafo único: Adicionalmente, todos os candidatos, independentemente da função à qual concorrem, deverão apresentar, após a convocação, o Termo de Aceitação de Bolsa (Anexo IV), declarando o não recebimento de qualquer outro tipo de bolsa ou programa financiado pelo FNDE, em conformidade com a Portaria CAPES nº 220/2021, e a Declaração de Disponibilidade de Tempo para atuação no Curso de Formação (Anexo III).

7.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital, será desclassificado(a) na etapa de Análise Curricular.

7.5 Enviar em um único arquivo PDF os documentos comprobatórios para a análise curricular, conforme o Quadro 2 e demais documentos requeridos no item 7.3.

7.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos(as) que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

7.8 O IFAM não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou procedimento indevido do(a) candidato(a), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

7.9 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.10 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e em total concordância com os termos deste Edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO: ANÁLISE CURRICULAR PARA TODAS AS FUNÇÕES

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constará de uma única etapa: Análise Curricular.

8.2 A ANÁLISE CURRICULAR terá caráter classificatório, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados, conforme especificados no Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2 – Análise Curricular e Pontuação

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado na área da Educação e/ou área afim	10 pontos	10 pontos	Diploma emitido por instituição devidamente reconhecida no Brasil, na forma da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Mestrado na área da Educação e/ou área afim	8 pontos		
Especialização em Educação OU Educação Especial OU Educação Inclusiva e afins	5 pontos		
Curso de capacitação na educação especial ou área afim, na condição de participante, com carga horária mínima de 20 horas.	2 pontos por documento apresentado.	20 pontos	Certificado emitido por instituição com indicação de carga horária.
Curso de capacitação/formação acima de 20h, como ministrante na área pretendida.	2 pontos por curso		
Curso de capacitação em EaD com o mínimo de 20 horas.	1 ponto por curso		
Experiência como docente na educação básica ou superior	2 pontos por ano	10 pontos	Declaração emitida pela gestão de pessoas ou equivalente ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas.
Produção Acadêmica voltada para área de educação especial ou educação inclusiva.	2 pontos por produção	10 pontos	Artigos científicos, capítulos de livros, apresentações em congressos, projetos de

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
			pesquisa, participação em grupos de estudo, e outras atividades que evidenciem seu envolvimento e conhecimento no campo da área de educação especial e ou educação inclusiva.
TOTAL		50 pontos	

8.3 Para os(as) detentores(as) de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

8.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1, de 28/01/2002 e Resolução Nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

8.5 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o(a) candidato(a) de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação de Bolsa.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão divulgadas na página eletrônica do IFAM, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/>, conforme cronograma deste Edital.

9.2.1 Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio do e-mail: fcei.proen@ifam.edu.br.

9.2.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.3 O resultado do recurso estará à disposição do(a) interessado(a) na página <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/>, conforme previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9.5 Os (As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas estabelecidas neste Edital permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), em caso de necessidade durante a vigência dos Projetos.

10 DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 – Cronograma

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital	25/08/2025	https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/
2	Período de Impugnação do Edital	26/08/2025	fcei.proen@ifam.edu.br
3	Resposta aos recursos de impugnação do Edital, caso ocorra	28/08/2025	https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/
4	Período de Inscrições (até às 23h59min do dia 31/08/2025)	25 ^a 31/08/2025	https://docs.google.com/forms/d/1F4jAPsCBbz4j1hlEm8QOwj3S62M0hqj9jdyjkkATfhg/edit
5	Resultado preliminar	03/09/2025	https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
6	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	04/09/2025	fcei.proen@ifam.edu.br
7	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	06/09/2025	https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/
8	Homologação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Aprovados	09/09/2025	https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pr%C3%B3-reitoria-de-ensino-do-ifam/

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) da Seleção Pública Simplificada, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.2 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à estrita ordem de classificação.

11.3 A aprovação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada não implicará obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.4 O não pronunciamento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo estabelecido autorizará a Coordenação do Curso a excluí-lo(a) da Seleção Pública Simplificada e convocar o(a) candidato(a) seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.5 Dúvidas sobre a execução do Projeto poderão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão: fcei.proen@ifam.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Manaus /AM, 25 de agosto de 2025

Reitor Jaime Cavalcante Alves

Decreto Presidencial de 21/06/2023

DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 238/2025 - PROEN/REITORIA (11.01.01.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Agosto de 2025

EDITAL_N_14_2025_-_PROEN_IFAM__RENAFOR__1_2.pdf

Total de páginas do documento original: 17

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 13:34)

ROSANGELA SANTOS DA SILVA

PRO-REITOR(A)

2109237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **238**, ano: **2025**, tipo: **null**, data de Assinatura: **25/08/2025** e o código de
verificação: **9360dd9b36**